



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção de espelho d'água, com o fornecimento de equipamentos e insumos necessários, no prédio da Nova Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, localizado na Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante. (CATSER 25194).

2. JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de uma empresa especializada nos serviços de manutenção e limpeza de espelho d'água na nova sede deste Tribunal, proporcionando um ambiente saudável e livre de proliferação de fungos e criadouro de larvas de mosquito da dengue, bem como de outros insetos. A limpeza deverá ser adequada, com produtos específicos que evitem a criação de larvas, insetos e fungos causadores de doenças, de forma a resguardar a segurança pessoal dos servidores e usuários do prédio da atual Sede do TRE/CE na Capital, bem como, a conservação dos bens pertencentes a este.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 A contratada deverá realizar serviço manutenção e limpeza dos 02(dois) espelhos d'água existentes no prédio da nova sede do TRE/CE, localizado na Rua Paulo Faustino s/n, Luciano Cavalcante.

3.2 A prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscina e/ou de espelhos d'água deverá ocorrer conforme discriminado abaixo:

3.2.1. Limpeza e aspiração por completo dos 02 (dois) espelhos d'água, de forma a manter a água limpa, sem folhas, insetos e resíduos que se acumularem no leito ou em sua superfície e controle e inibição da proliferação de organismos nocivos ou indesejáveis ao meio ambiente no espelho d'água;

3.2.2. Verificação do PH e correção;

3.2.3. Limpeza das bordas, filtros e os cestos dos filtros;

3.2.4. Escovação das paredes e fundo da mesma;

3.2.5. Aplicação de cloro e outros produtos químicos aprovados para tratamento da água e para desinfecção e controle do PH necessários para correta manutenção;

3.2.6. Checar e manter corretamente o nível de água dos espelhos d'água, observando o uso dos recursos de preservação disponíveis ou de poço artesiano existente;

3.2.7. Dias de visita: Quarta-feira. Horário: Entre 08h e 14h, a ser acordado com a gestora do contrato, antecipadamente;

3.2.8. Área dos espelhos d'água:

3.2.8.1. Espelho d'água 1 (maior): 11,70m x 17,52m, com previsão de funcionamento com lâmina d'água de 16 cm, o que resulta numa área de 204,98 m² e um volume de 32,80 m³ (32.800 l);

3.2.8.2. Espelho d'água 2 (menor): [(9,29m x 3,25m) + (1,04m x 3,02m)], com previsão de funcionamento com lâmina d'água também de 16 cm, o que resulta numa área de 33,42 m² (30,19 m² + 3,23m²) e um volume de 5,35 m³ (5.350 l).

3.3 Caberá ao Gestor do Contrato indicar um auxiliar de serviços gerais, ou seu supervisor, para acompanhar a execução dos serviços, zelando pela racionalidade dos gastos públicos e pela excelência quanto ao conteúdo e qualidade técnica do trabalho.

3.4 Deverá ser realizada 01 (uma) limpeza semanal nos 02 (dois) espelhos d'água existentes na nova sede do TRE/CE, entre o horário de 08h às 14hs, a ser agendado com a contratada em data anterior à execução do serviço.

1.3.4. As limpezas deverão ser executadas de modo a exterminar totalmente as sujeiras existentes nos 02(dois) espelhos d'água, exterminado, ainda, mosquitos, larvas, fungos ou outros agentes existentes e causadores de doenças;

3.5. A empresa somente poderá utilizar produtos de limpeza devidamente registrados na ANVISA, observada a técnica de aplicação e concentração máxima especificada, atendendo as instruções do fabricante, contidas no rótulo e obedecendo a legislação pertinente.

3.6. A execução dos serviços será iniciada após o recebimento da nota de empenho e conforme solicitação do gestor do contrato, atuando a contratada uma vez na semana.

3.7. Para a correta execução dos serviços a CONTRATADA deverá dispor em seu quadro de pessoal, empregados capacitados, treinados e com experiência em tratamento e conservação de piscinas e espelhos d'água.

3.8. A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de segurança em vigor, na realização dos serviços, utilizando equipamentos e materiais adequados às necessidades que se apresentarem.

3.9 Os equipamentos e materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e produtos químicos necessários para a prestação de serviços da piscina e dos espelhos d'água serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.10 Deverão ser fornecidos materiais de limpeza e produtos químicos em embalagem original, com a indicação da marca, registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente, inclusive, mas não exaustivos, cloro, algicida, clarificante e barrilha.

3.11 A constatação da qualidade dos serviços especializados deve se dar durante a execução contratual, com o atendimento aos procedimentos técnicos específicos; e como efeito, a ausência de sujeira, insetos, larvas e outros agentes nocivos, após a realização dos serviços.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 Para a habilitação no certame licitatório, será indispensável que a empresa cuja proposta seja classificada em primeiro lugar apresente todos os documentos abaixo discriminados:

- a) Contrato social que comprove a especialidade da empresa;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou está executando serviços da mesma natureza ou similares ao da presente contratação;

4.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/pessoajuridica.htm>);
- b) Certidão Negativa de Débitos (CND) (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Previdencia/CND/default.htm>);
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF (disponível em: <http://www.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCISCriteriaPesquisa.asp>);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

5. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço será realizada na nova sede do TRE/CE, localizada na Rua Paulo Faustino, s/n, Bairro Luciano Cavalcante.

6. DO ORÇAMENTO

6.1 As empresas deverão apresentar os orçamentos dos serviços de acordo com a tabela abaixo, informando o preço unitário da limpeza do espelho d'água/piscina:

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA TOTAL (2 espelhos dágua) m ²	VALOR UNITÁRIO
1	NOVA SEDE TRE/CE	Rua Paulo Faustino, s/n, Luciano Cavalcante - Fortaleza.	Área espelho d'água 1: 204,98 m ² Área espelho d'água 2: 33,42 m ² Total das áreas: 238,40 m ²	

7. CRITÉRIO DE ESCOLHA

7.1 Será contratada empresa que apresentar menor preço.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

8.2 Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário.

8.3 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8.4 Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas.

8.5 Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de limpeza e conservação dos espelhos d'água, observando rigorosamente o estabelecido na legislação vigente, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

9.2 A empresa deverá proceder a limpeza do espelho d'água com a utilização de produtos químicos que estejam em embalagem original, com a indicação da marca, registro do produto e da procedência, devidamente aprovados pela ANVISA e em quantidade suficiente, inclusive, mas não exaustivos, cloro, algicida, clarificante e barrilha.

9.3 Caberá à empresa contratada obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização.

9.4 A empresa Contratada deverá informar, após a assinatura do contrato, número de telefone e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE.

9.5 Assumir a responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas dos seus empregados e outros que venha a contratar para cumprimento de suas atribuições contratuais.

9.6 A contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados por seus empregados, seja a terceiros, seja ao patrimônio deste TRE/CE, decorrentes de culpa ou dolo, em virtude do serviço não está atendendo as normas de segurança.

9.7 Todos os equipamentos e materiais de consumo para limpeza, tratamento, conservação e produtos químicos necessários para a prestação de serviços da piscina e dos espelhos d'água serão fornecidos pela Contratada.

9.8 Permitir que funcionário terceirizado designado pelo gestor do contrato fiscalize a execução do serviço, bem como acompanhe e avalie os serviços executados.

9.9 Prestar, sem quaisquer ônus para o Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto do contrato.

9.10 O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista no art.65, § 1º da Lei nº 8.666/93 atualizada.

9.11 Racionalizar o uso substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes.

9.12 Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

9.13 Racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada

9.14 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.15 Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição.

10. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

10.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, no que couber, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010e Decreto no7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

10.2 A CONTRATADA deverá assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental específicos, inclusive:

- a) menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção de bens;
- f) uso de inovações que reduzam apressão sobre recursos naturais;
- g) origem ambiental mente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços;
- h) adotar práticas de gestão que garantamos direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- i) administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- j) conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- k) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de redução de consumo de água e redução da produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- l) disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quando aplicável, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- m) orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários;
- n) respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- o) orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nas dependências da ANTT.

10.3 A licitante deverá apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante no anexo deste Termo de Referência, a ser apresentado na fase de aceitação da proposta.

10.4 A exigência visa atender aos dispositivos normativos, acima enumerados, bem como demais normativos acerca dos critérios de sustentabilidade socioambiental, de forma a estabelecer que a licitante promova ações ambientais por meio de treinamento de seus colaboradores, pela conscientização de todos os envolvidos na prestação dos serviços, visando o cumprimento das ações estabelecidas neste Termo de Referência, que se estenderão na gestão contratual, refletindo na responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor potencial e na responsabilidade ambiental e socioambiental entre as partes.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, **no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para pagamentos decorrentes de despesas até R\$17.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.**

11.2 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.3 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) *advertência por escrito;*
- b) *multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento parcial das obrigações contidas neste Termo de Referência;*
- c) *multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações contidas neste Termo de Referência;*
- d) *multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por dia, por atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);*
- e) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*
- f) *impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002;*
- g) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/1993.*

12.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.4 As sanções estabelecidas nos itens 10.2.a, 10.2.e, 10.2.f e 10.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com aquelas previstas nos itens 10.2.b e 10.2.c, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.6 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.7 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. A VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência deste termo de contrato será de 12(doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou pelo gestor designado;

14.2 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá e embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

14.3 O gestor do contrato será a servidora Luara Nobre Aragão;

14.4 O suplente da gestora será a servidora Claudecy Oliveira Araújo.

Fortaleza/CE, 27 de maio de 2022.

Luara Nobre Aragão

Analista Judiciária – Mat. TRE/CE n.º 67471
Seção de Administração Predial - SAPRE

De Acordo:

Gladstone Façanha Barbosa
Coordenador de Infraestrutura Predial

Benedito Sérgio M. S. Coelho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 09/06/2022 11:53:59
Por: LUARA NOBRE ARAGAO

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

(em papel timbrado da empresa)

Empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição
Estadual _____, Endereço: _____, Cidade _____,
Estado _____, CEP: _____, Telefone _____, E-mail _____,
institucional: _____, Representante Legal _____, DECLARO,
sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a
modalidade Pregão Eletrônico nº ____/_____, instaurado pelo Processo Pad nº
_____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade
socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da
apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como
requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus
incisos, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1/2010. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante da Empresa